



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Pedemc 002/25

RUBRICA B



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 97/2025

À(o)

Sr. **RITA MARTINS LADEIRA**

Representante Legal da Empresa: **RITA MARTINS LADEIRA - 556.900.503-00**

Com endereço a AV.DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98406-5965 | cplpastosbonsma@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Credenciamento Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025024/2024, no valor total de R\$ 17.942,50 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 97/2025****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PASTOS BONS E A EMPRESA RITA MARTINS LADEIRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Amélia Gonçalo, s/nº, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **060.080.638/0001-66**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **RITA MARTINS LADEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **556.900.503-00**, sediado(a) na AV.DOMINGOS SERTÃO, nº 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RITA MARTINS LADEIRA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Credenciamento n.º 002/2025-PMPB** e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MELANCIA	-	KG	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
2	2 - BANANA PACOVA	-	KG	730	R\$ 8,25	R\$ 6.022,50
Valor Total						R\$ 17.942,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Credenciamento nº 002/2025-PMPB**.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.942,50 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MELANCIA	-	KG	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
2	2 - BANANA PACOVA	-	KG	730	R\$ 8,25	R\$ 6.022,50
Valor Total						R\$ 17.942,50

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

a) Consulta CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra **KARYELLE OLIVEIRA SANTOS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

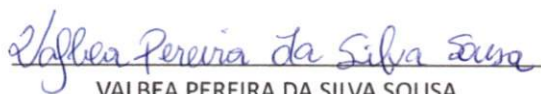
24.1. É competente o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA



RITA MARTINS LADEIRA

CPF nº 556.900.503-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CNPJ nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Base Legal : Lei 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025024/2024. CREDENCIAMENTO nº 002/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025036/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2025	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

RECEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de junho de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 02 de junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais equipamentos de poços artesanais para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de junho de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de Maio de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FOLHAS. Nº 002/25
PROC. Nº 002/25
RUBRICA 12

Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Base Legal: Lei 11.947/2009 e Lei Federal n.º 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA -

Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: Aquisição de materiais e dispositivos utilizados nos serviços de urgência e emergência do Samu do Municípios de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. CONTRATADO: T M DE SENA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 02.799.538/0001-33. Valor Global: R\$ 61.251,10 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 005/2025 para Aquisição de materiais e dispositivos utilizados nos serviços de urgência e emergência do Samu do Municípios de Pastos Bons/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036/2025, cujo o objeto é Aquisição de materiais e dispositivos utilizados nos serviços de urgência e emergência do Samu do Municípios de Pastos Bons/MA, a contratação deverá ser celebrada com a empresa T M DE SENA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.538/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 02, Angelim, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 61.251,10 ((sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADO: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Base Legal: Lei 11.947/2009, Lei 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Base legal: Lei 11.947/2009 e Lei 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/25
RUBRICA 17





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.06.04
00:28:15 -03'00'

